



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2439/2020

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1375/2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 1375/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia do Sagrado Coração de Jesus a ser celebrado, respeitado, comemorado e guardado sempre na sexta-feira seguinte à Festa de Corpus Christi.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de ato próprio, poderá regulamentar o Feriado do Sagrado Coração de Jesus, anualmente, designando a data específica em que ocorrerá.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito